



Capitólio

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“CONCEDE AUMENTO REAL
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento real salarial aos servidores do Município de Capitólio no percentual de 1,10% (um vírgula dez por cento), cuja base de cálculo será o valor do salário vigente no mês de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O aumento referido no *caput* deste artigo abrange todos os servidores públicos municipais, incluindo os conselheiros tutelares e os estagiários, respeitando-se o teto estabelecido pelo art. 37, XI da Constituição Federal e art. 84, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Capitólio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Capitólio, 06 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Capitólio

P R E F E I T U R A

Ilustre Senhor

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“CONCEDE AUMENTO REAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade conceder aumento real salarial de 1,10% (um vírgula dez por cento) aos servidores públicos do Município de Capitólio.

A proposta visa valorizar o servidor público municipal, reconhecendo a importância de seu trabalho para o bom funcionamento da Administração Pública e para a adequada prestação dos serviços essenciais à população. Trata-se de medida que reforça o compromisso desta Administração com a valorização profissional, a motivação e a dignidade dos agentes públicos.

Ressalta-se que o percentual concedido representa aumento real, ou seja, acima de eventuais recomposições inflacionárias, sendo resultado de criteriosa análise da situação financeira do Município, observando-se rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal.

Destaca-se que a presente proposição decorre de criteriosa avaliação da realidade financeira do Município, tendo o percentual de 1,10% (um vírgula dez por cento) sido definido em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização do servidor público municipal, haja vista que para chegar-se a esse percentual, foi levando em conta não apenas os reajustes e criação de novas vagas e cargos que estão atualmente tramitando



Capitólio
P R E F E I T U R A

na câmara municipal, mas também as novas vagas que necessitam ser criadas em decorrência, por exemplo, da ampliação aos atendimentos de saúde via abertura de nova unidade básica de saúde que em breve será inaugurada. Dentre outros ajustes necessários que são vislumbrados já no primeiro semestre de 2026 em decorrência das contratações via concurso público e necessidade de ampliação de atendimentos em todos os setores da administração.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o presente Projeto de Lei Ordinária, em **caráter de urgência**, para que seja apreciado e aprovado de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais. Solicitando, desde já, que o mesmo seja considerado para dar entrada na reunião extraordinária que realizar-se-á na próxima semana.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 06 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

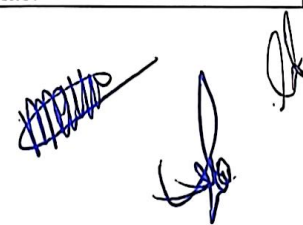
	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FIANCEIRO	Folha 01/02
---	---	--------------------

01 – CARACTERIZAÇÃO DE DEPESA
Especificação: Concessão de aumento de 1,10% para vencimentos dos servidores municipais
Valor Total R\$0,00

02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

03 – FONTE DE RECURSO
☐ Tesouro Municipal ☐ Fundo Municipal ☐ Convênio: especificar órgão, entidade ☐ Operação de Crédito ☐ Superávit Financeiro do Exercício anterior ☐ Outras Fonte:

04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO
☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000) ☐ Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000). ☐ Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FIANCEIRO	Folha 02/02
---	---	--------------------

05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$0,00	R\$0,00
A despesa mencionada encontra-se previamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário e está compatível: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.	
0,0 % DA DESPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE:	
 CRISTIANO GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal.	

06 – IMPACTO FINANCEIRO
Informo que após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização da despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso. Capitório, 06 de Fevereiro de 2026  CRISTIANO GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal  Marluce Rodrigues de Melo Nunes Sec. Plan. Gestão e Finanças  GENEILSON LUIZ SOARES Assessor de Gabinete - Contábil